PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 1 9 9 = de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a adquirir do Sr. MASAO KODAMA e sua mulher, o lote de terreno urbano, sob número (11) onze, da quadra número (74) setenta e quatro, destinado á construção do prédio para o Museu Municipal, medindo (15) quinze metros de frente por (30) trinta metros da frente aos fundos, fazendo frente para á rua Goiânia e para a Avenida Pernambuco, confrontando de um lado com o lote (12) doze e pelos fundos com o lote número (8) oito da mesma quadra, podendo, na aquisição em apreço, dispender até a quantia de Cr.$7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinada a o pagamento da referida compra e das despesas com a lavratura da escritura definitiva e respectivo registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo primeiro desta lei, correrá à conta do Crédito Especial aberto com a Lei nº 180, de 4 de setembro de 1.954, cuja vigência foi prorrogada com a Lei nº 189, de 23 de dezembro do ano findo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de janeiro de 1.955.

Dr. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretário.-